

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 091/15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Administração do Porto de Maceió/APMC, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, pelos Decretos, 5.450/2005 e 3.911/2001, e subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Instrução/APMC nº 013/2015 de 11 de fevereiro de 2015** e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 **CONDICIONADORES DE AR** – O objeto deste edital é estabelecer as condições para o Registro de Preços, visando uma futura e eventual aquisição de Condicionadores de ar, tipo janela e SPLIT, para a Administração do Porto de Maceió – APMC nos termos deste edital de licitação e seus anexos.

1.2 A Administração do Porto de Maceió – APMC não se obriga a adquirir os itens relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portodemaceio.com.br ou www.bb.com.br

DATA: 30 do mês de Março do ano de 2015.

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Caso o sistema “licitações-e” esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **Não poderão participar desta licitação**, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b. Que esteja suspensa para contratar com a Administração Pública;
- c. Que estejam sob regime de falência ou recuperação judicial.
- d. Sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN/APMC, respeitando o disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.4 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 8º do Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”, o interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 18.03.2015, até às 09h00min do dia 30.03.2015.

5.5 A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 30.03.2015 às 10h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.

5.6 A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (82) 3231-2975 ou e-mail: licitacoes@portodemaceio.com.br, **após o encerramento da etapa de lances**, sob pena de desclassificação, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com **posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.**

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.2 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b. ***A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito***, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- d. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro **poderá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada via fac-símile (fax) e/ou e-mail;

6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.15 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.
SETOR DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015
PROCESSO Nº. 091/2015

6.16 *Após a disputa de lances do Pregão*, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar proposta via **fax (82) 3231-2975**, ou e-mail: **licitações@portodemaceio.com.br** O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as regras estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

6.17 A apresentação dos originais deverá ocorrer no **prazo máximo de 3 (três) dias**, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.

6.18 A Proposta de preço deverá esta de acordo com o item 5.4 do Termo de Referência – anexo I

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c. Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d. Apresentarem proposta alternativa.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço por lote.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 *O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.*

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da SDF – Solicitação de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão apresentar integralmente os documentos de habilitação **elencados no item 5 do Anexo I – Termo de Referência – ANEXO I.**

8.2 A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via fax, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.16.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.5 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

8.8 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da Administração do Porto de Maceió.

8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

9.1.1 A **apresentação de impugnação** contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica Decreto Federal nº 5.450/2005, devendo ser protocolizada na **Secretaria Geral desta APMC**.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, , exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 *Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.*

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro desta Administração.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta ajustada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade competente desta Administração.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração do Porto de Maceió, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

13.0 DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 De acordo com o item 17 do Termo de Referência

14.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de *Registro de Preços*;

14.1.2. *Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios desta administração e, serão formalmente indicados no ato da efetivação da contratação.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 De acordo com o item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – ARP

18.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO – ARP

19.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis admitida revisão na forma do item 17 DO Termo de Referência – Anexo I.

20.0 DO RECEBIMENTO

20.1 De acordo com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

21.0 DO PAGAMENTO

21.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

22.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

22.1 De acordo com o item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

23.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

23.1 De acordo com o item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

24.0 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 De acordo com o item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

25.0 DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

25.1 De acordo com o item 18 do Termo de Referência – Anexo I.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

26.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 19 do Anexo I - Termo de Referência.

27.0 GENERALIDADES

27.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.

27.2. A licitação objeto deste projeto básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

27.4 A Contratante garante a Contratada no ato da emissão da SDF – Solicitação de fornecimento, a aquisição de no mínimo 20% de cada lote, ou seja:

27.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 A Administração do Porto de Maceió - APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

28.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

28.4 A proposta da Contratada, juntamente com a ARP - Ata de Registro de Preços e a SDF – Solicitação de Fornecimento e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

28.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08 as 12h e das 14 as 17h, de segunda as sextas-feiras, na sala do Pregoeiro, situada nano pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, sito Rua Sá e Albuquerque S/Nº, Jaraguá – Maceió – Alagoas, ou através do telefone (082) 2121-2757 ou fax (082) 3231-2975, ou através do e-mail:licitações@portodemaceio.com.br

28.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

28.7 É competente o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

28.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração : www.portodemaceio.com.br

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

28.9 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo na habilitação;

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93,

Anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Declaração de ME e EPP,

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços,

Maceió/Alagoas, 17 de MARÇO de 2015

Cláudio Antônio Correia da Silva
Pregoeiro
Adm. Do Porto de Maceió

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 091/15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/15

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROC.: CODERN/APMC Nº 091/15 de 27.01.2015

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de refrigeração do tipo janela e SPLIT para esta Administração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. UNIDADE REQUISITANTE

- 2.1 Chefe da Secretaria Geral
- 2.2 Responsável pelo almoxarifado
- 2.3 Chefe do SUSPLO
- 2.4 Assessoria de Informática

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Manter o índice de temperatura efetiva nos ambientes da Administração do Porto de Maceió - APMC dentro dos limites estabelecidos na NR-17 Ergonomia que estabelece os parâmetros para adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

3.2 Promover a substituição de alguns aparelhos que por serem muito antigos carecem de reparos frequentes, tornando inviáveis suas manutenções e também, para diminuir o consumo elétrico da APMC, atendendo assim aos princípios de sustentabilidade no que se refere a: questão social; questão energética e questão ambiental.

4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1 LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE
01	1) Capacidade 18.000 Btus 2) Tipo janela 3) Voltagem 220 volts monofásico 4) 03 (três) velocidades de ventilação 5) Controle mecânico 6) Compressor rotativo 7) Ventiladores com hélice e turbina em material plástico 8) Saída de ar lateral 9) Garantia mínima de um ano 10) Selo PROCEL categoria "A" (Ultima Tabela Disponível) 11) Quantidade 06 (SEIS)	006

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

02	1) Capacidade 12.000 Btus 2) Tipo/Modelo: SPLIT – HI WALL 3) Voltagem 220 volts monofásico 4) 03 (três) velocidades de ventilação 5) Controle sem fio 6) Compressor rotativo 7) Ciclo frio 8) Garantia mínima de um ano 9) Selo PROCEL categoria “A” (Ultima Tabela Disponível) 10) Quantidade 08 (OITO)	008
03	1) Capacidade 18.000 Btus 2) Tipo/Modelo: SPLIT – HI WALL 3) Voltagem 220 volts monofásico 4) 03 (três) velocidades de ventilação 5) Controle sem fio 6) Compressor rotativo 7) Ciclo frio 8) Garantia mínima de um ano 9) Selo PROCEL categoria “A” (Ultima Tabela Disponível) 10) Quantidade 015 (QUINZE)	015
04	1) Capacidade 36.000 Btus 2) Tipo/Modelo: SPLIT – HI WALL 3) Voltagem 220 volts monofásico 4) 03 (três) velocidades de ventilação 5) Controle sem fio 6) Compressor rotativo 7) Ciclo frio 8) Garantia mínima de um ano 9) Selo PROCEL categoria “A” (Ultima Tabela Disponível) 10) Quantidade 004 (QUATRO)	004

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Os equipamentos objeto deste certame terão seus preços registrados por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote.

5.2 Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

5.2.1 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; .

5.2.2 Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;

5.2.3 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

5.2.4 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; .

5.2.5 Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o **SRP - Sistema de Registro de Preços** previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93;

5.2.6 Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 DA HABILITAÇÃO

5.3.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da APMC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

5.3.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

a) **DECLARAÇÃO**, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

5.3.1.4 Documentação Complementar:

a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

c) **Planilha contendo os dados gerais da empresa** (modelo em anexo), para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

5.3.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

5.4 Da Proposta de Preços

5.4.1 A proposta escrita deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

b) Prazos: de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos materiais; e de garantia dos produtos, incluindo os respectivos Termos de Garantia;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

c) Planilha conforme modelo abaixo, informando preço unitário e preço total, por equipamento/serviço nelas relacionado; bem como total por item. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

Item	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Considerações

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os aparelhos de ar condicionados deverão possuir garantia contra defeito de fabricação por um **período mínimo de 12 (doze) meses** para as unidades evaporadoras e condensadoras, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos. As cópias das notas fiscais dos equipamentos deverão ser entregues junto às respectivas faturas.

6.2 Durante o prazo de vigência da garantia o fornecedor poderá ser chamado a qualquer tempo para atendimento de eventuais problemas apresentados nos aparelhos por ele fornecidos.

6.3 Para efeito da compreensão do subitem precedente, entender-se-á por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria desgaste ou disfunção ocorrido no produto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de erro no uso incorreto, somente será admitida após reconhecimento pela APMC;

6.3 A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do produto objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

6.4 Aplica-se no que couber, o termo do **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

6.5 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os aparelhos de ar condicionados em perfeitas condições de uso.

6.6 Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados pelos aparelhos de ar condicionado, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, que deverá disponibilizar número de telefone em Maceió/AL ou 0800, para prestar serviço de suporte técnico ou outros meios de comunicação apontados pelo mesmo.

6.8 O prazo para realizar os serviços de assistência técnica nos aparelhos de ar condicionado, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação da CONTRATADA.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.9 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

6.10 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação pela CONTRATANTE.

6.11 A licitante vencedora deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

6.12 É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

6.12.1 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.

6.12.2 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei.

6.13 Deverá, ainda, garantir o fornecimento de peças, sobressalentes e componentes do equipamento durante o período de 05(cinco) anos.

7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 O fornecimento dos equipamentos, cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da SDF – Solicitação de Fornecimento.

7.1.1 A SDF – Solicitação de Fornecimento, poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

7.2 Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da APMC no seguinte endereço:

Administração do Porto de Maceió – APMC
Rua Sá e Albuquerque S/Nº
Jaraguá/Maceió/Alagoas
CEP 57.025-180

7.2.1 Os equipamentos em questão **deverão ser entregues até 30 dias após o recebimento da SDF – Solicitação de Fornecimento**, acompanhados de notas fiscais, delas constando os valores, unitário e total, descrição, marca, modelo e a quantidade.

8. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. **O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:**

a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

b) definitivamente, após a constatação da adequação do objeto às condições especificadas no Edital.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série dos equipamentos junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

8.3. O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.

8.4. Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos durante ou imediatamente após a instalação, o produto será devolvida à Contratada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para APMC.

8.4.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e **suspenso o pagamento**, até que sanada a situação.

8.4.2 Na ocorrência da hipótese de recusa do objeto, a empresa providenciará, através de representante credenciado, sua retirada na APMC, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento de comunicação.

9. PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

9.1. **O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:**

a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

b) Apólice de garantia contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.3. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

9.3.1 **Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

9.4. A APMC se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

9.5. A APMC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

9.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da OB – Ordem bancária na unidade bancária.

10. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo APMC, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, à pedido da Contratada, em casos supervenientes e formalmente registrado em requerimento circunstanciado.

11.2 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais, nas quantidades, prazos e demais condições fixadas no Edital e seus Anexos, acompanhados da documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.) completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.

11.3 Explicitar, em sua Proposta de Preços:

a) O valor unitário do produto ofertado e o valor total do item com duas casas decimais, em moeda nacional, devendo estar incluso todas as despesas como impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o preço proposto.

b) Especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, bem como a marca e o modelo.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

c) O prazo para entrega do produto.

11.4 Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da entrega.

11.5 A CONTRATADA, além do fornecimento dos materiais especificados, ficará responsável por sua guarda e transporte.

11.6 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial, que deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes.

11.7 Comunicar imediatamente ao gestor da ata toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

11.8 Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.9 Encaminhar qualquer solicitação A APMC por intermédio do fiscal do Contrato.

11.10 Corrigir e/ou substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas exigidas ou às normas pertinentes, ficando A APMC isento de despesas.

11.11 A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, no ato da entrega dos aparelhos, catálogos com especificações técnicas dos equipamentos de ar condicionado a serem empregados.

11.12 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA manuais de operação, notas fiscais, bem como todos os termos de garantia. Tais condições são imprescindíveis para o aceite dos equipamentos, bem como fazer parte da documentação exigida para o pagamento da fatura.

12 OBRIGAÇÕES DA APMC – ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. A APMC obriga-se, durante a execução do contrato a:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências DA APMC, desde que devidamente identificados;

f) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato

g) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por empregado especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

13.2 Ao **Gestor do Contrato compete**, entre outras atribuições:

a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;

c) encaminhar à Administração da Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

g) Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a Contratante (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada).

13.3 O Fiscal do Contrato terá as **seguintes atribuições**:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Termo de Referência;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

b) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a substituição do equipamento que não atenda às especificações, bem como aqueles que apresentem defeitos ou problemas na instalação;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

f) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.4 A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

13.5 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços objeto deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data em que a Contratada receber o instrumento contratual já devidamente assinado pela APMC, período que cubra a garantia de assistência técnica dos equipamentos.

14.2. Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

14.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela APMC.

14.4. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

14.5. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreeajustáveis.

15.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitante poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

16.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.2.1 será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.2.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio da APMC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

16.2.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.2.4 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.2.6 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 16.2.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor vencedor do certame, **será convocado para assinar a ata de registro de preços**, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.4.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.5.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, observado o regramento contido no item 7 deste Termo de Referência.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a APMC promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APMC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **PODERÁ:**

17.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4 Não havendo êxito nas negociações, a APMC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

17.5.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.5.2 deixar de retirar a respectiva SDF – Solicitação de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.5.3 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; ou

17.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

17.6 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.7.1 por razão de interesse público; ou

17.7.2 a pedido do fornecedor.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.1.5 APMC somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

18.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

19.2 A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

I. de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias; até o 15º (décimo quinto) dia;

II. de 5% (cinco por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, limitado a 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

III. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados de garantia técnica, limitado a incidência a 10 (dez) dias;

IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto no inciso III, supra;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

V. 3% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de aplicação de 2 (duas) advertências em um período de 4 (quatro) meses;

VI. 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

VII. 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87 – III, da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87-IV, da Lei 8.666/93.

19.3 As sanções previstas no subitem 19.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

20. GENERALIDADES

20.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.

20.2. A licitação objeto deste projeto básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

20.4 A Contratante garante a Contratada no ato da emissão da SDF – Solicitação de fornecimento, a aquisição de no mínimo 20% de cada lote, ou seja:

Ângela Maria do Couto

Chefe do SUSSUP

Maria Celenita Moura de Melo

Chefe do SETOAD

DE ACORDO

Dr. Djalma Barros Siqueira Neto

Administrador do Porto de Maceió

Autoridade Competente

Original assinado

**PROCESSO Nº. 091/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/15
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no *processo licitatório nº. 091/15, Pregão Eletrônico nº 002/2015* da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

CARIMBO

**PROCESSO Nº. 931/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/14
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AO DISP. NO
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 091/15

Pregão Eletrônico nº. 002/15

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO Nº. 091/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/15
ANEXO IV**

PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 931/14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/14 ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	APARELHO DE REFRIGERAÇÃO TIPO JANELA DE 18.000 BTUS CONFORME ITEM ESPECIFICADO NO ITEM 4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	006		
02	APARELHO DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT - HI WALL DE 12.000 BTUS CONFORME ITEM ESPECIFICADO NO ITEM 4.1.2 DO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	008		
03	APARELHO DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT - HI WALL DE 18.000 BTUS CONFORME ITEM ESPECIFICADO NO ITEM 4.1.3 DO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	015		
04	APARELHO DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT - HI WALL DE 36.000 BTUS CONFORME ITEM ESPECIFICADO NO ITEM 4.1.4 DO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	004		

Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- Conter os preços finais negociados na sessão pública: unitário do produto e total do item. Ressalte-se que, todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- Prazo de Entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis.

Data

Carimbo

Assinatura do Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 931/14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/14 ANEXO VI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 002/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 931/14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/14 ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, nas dependências da Administração do Porto de Maceió-AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52, neste ato representado pela Exmo. Sr. Administrador do Porto de Maceió, Dr. Djalma Barros Siqueira Neto, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2015, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no Anexo I do Edital de licitação, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: 1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representado por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA: 2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representado por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de _____ conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Serviço de reparo mecânico em rolo transportador medindo: 1210mm de comprimento X 135mm de diâmetro	UNIDADE	200		
02	Serviço de reparo mecânico em rolo transportador medindo: 1195mm X 135mm de diâmetro	UNIDADE	200		
03	Serviço de reparo mecânico em rolo transportador medindo: 390mm X 135mm de diâmetro	UNIDADE	200		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, **não podendo ser prorrogada**, contados a partir da data de sua assinatura, e a Administração do Porto de Maceió - APMC, durante sua vigência, não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2015, e Anexos, Processo nº 091/15, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

Administração do Porto de Maceió e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió/Alagoas., ____ de _____ de 2015

Dr. Djalma Barros Siqueira Neto	Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Administrador ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nome da Empresa Vencedora. CNPJ Nº